



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.107/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A DESPESA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento de despesas da Polícia Militar referente a conserto de veículos destinados ao serviço de policiamento e segurança do Município de Campina Verde.

Parágrafo único – O valor a ser pago é de R\$14.686,00 (quatorze mil seiscientos e oitenta e seis reais) diretamente a Auto Peças e Mecânica São José-Ezio José de Paula E.P.P.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.04.122.005.2.565.3.3.90.30

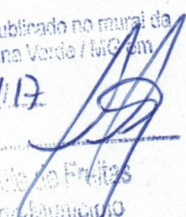
02.04.01.04.122.005.2.565.3.3.90.39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na e sua publicação.



Prefeitura Municipal de Campina Verde, 06 de setembro de 2017.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em
Data 06/09/17
Ass. 
João Paulo S. F. Leite dos Santos
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.917